



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020

Requerido pelo: Processo Administrativo nº 2942/2021
Tomada de Preços 018/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA QUALITY CONSTRUTORA EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da **Prefeitura Municipal de Rio Bananal**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 27.744.143/0001-65, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **Quality Construtora Eireli Me**, inscrita no CNPJ nº 27.939.726/0001-40, com sede à Rua Nivaldo Gomes Guimarães, 346, Santa Mônica, Colatina-ES, CEP: 29.709-205, Tel. (27) 99978-3111, Email: qualityconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Walther Schultz Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 163.996.427-44, RG 3.597.296 SPTC-ES, residente e domiciliado a Rua Nivaldo Gomes Guimarães, 346, Santa Mônica, Colatina-ES, CEP: 29.709-205, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta no Processo 2942/2021, baseado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tem justa e **ADITADA** o que consta nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Fica prorrogado até **07/07/2021** o prazo de execução da obra e até **19/08/2021** o prazo de Vigência do Contrato previstos na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 084/2020, na forma do art. 57 e inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.
E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 07 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Quality Construtora Eireli Me
Walther Schultz Neto
CPF nº 163.996.427-44
Representante Legal da Empresa